

Art. 5º. O concurso público será executado por pessoa jurídica especializada, contratada mediante processo licitatório.

Art. 6º. As atribuições dos cargos observarão o disposto nesta Lei, nas Leis Municipais nº 64/2011 e nº 096/2012, e, subsidiariamente, no edital do certame.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. As atribuições dos cargos criados por esta Lei encontram-se descritas de forma sumária no Anexo III, observando-se, quanto aos cargos já existentes no âmbito do Município de Orós, o disposto na legislação municipal vigente, especialmente:

I – Lei Municipal nº 096/2012 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), notadamente em seu Anexo VI – Descrição Sumária dos Cargos;

II – Lei Municipal nº 064/2011 (Plano de Carreira do Magistério), no que se refere às atribuições dos profissionais da educação.

§1º. Para os cargos já previstos no Plano de Cargos e Carreiras do Município, permanecem integralmente válidas as atribuições constantes do Anexo VI da Lei nº 096/2012, sendo vedada sua modificação por esta Lei.

§2º. As atribuições dos cargos do magistério observarão o disposto na Lei Municipal nº 064/2011, especialmente no que concerne às atividades de docência e suporte pedagógico.

§3º. O edital do concurso poderá detalhar as atribuições, respeitados os limites legais previstos na legislação municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

Prefeita Municipal

ANEXO I – CARGOS CRIADOS

A) GERAL

Cargo	Vagas	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais	10	40h
Pedreiro	01	40h
Eletricista	01	40h
Médico Veterinário	01	40h
Engenheiro de Pesca	01	40h
Pintor	01	40h
Guarda Municipal	08	40h
Agente de Trânsito	05	40h

B) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas	Jornada
Professor	40	20h
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40h
Secretário Escolar	05	40h

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS DE PROFESSOR E VENCIMENTOS

VAGAS	ÁREAS	VENC. INICIAL	LOCALIDADE
03	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Santarém
11	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Sede
02	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Guassussê
01	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Igarói
02	Pedagogia	R\$ 2.565,31	Palestina
01	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Santarém
01	Matemática	R\$ 2.565,31	Santarém
01	História	R\$ 2.565,31	Santarém
01	Geografia	R\$ 2.565,31	Santarém
02	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Sede
02	Matemática	R\$ 2.565,31	Sede
02	Ciências	R\$ 2.565,31	Sede
01	Geografia	R\$ 2.565,31	Sede
01	História	R\$ 2.565,31	Sede
01	Arte	R\$ 2.565,31	Sede
01	Inglês	R\$ 2.565,31	Sede
01	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Guassussê
01	História	R\$ 2.565,31	Guassussê
01	Ciências	R\$ 2.565,31	Guassussê
01	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Palestina
01	Matemática	R\$ 2.565,31	Palestina
01	Ciências	R\$ 2.565,31	Palestina
01	Língua Portuguesa	R\$ 2.565,31	Igarói

ANEXO III – DEMAIS CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	JORNADA	VAGAS	VENC. INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	25	R\$ 1.621,00
Pedreiro	40h	01	R\$ 1.621,00
Eletricista	40h	01	R\$ 1.703,06
Médico Veterinário	40h	01	R\$ 3.204,71
Engenheiro de Pesca	40h	01	R\$ 3.204,71
Pintor	40h	01	R\$ 1.621,00
Guarda Municipal	40h	08	R\$ 2.024,41
Agente de Trânsito	40h	05	R\$ 2.024,41
Secretário Escolar	40h	05	R\$ 1.621,00

ANEXO IV – DA CRIAÇÃO DE CARGOS